



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1. Entidade	Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá
2. Exercício	2016
3. Processo nº	10233/2015
4. Termo de Convênio nº	019/2016
5. Período de Pagamento	Janeiro a Dezembro de 2016
6. Nº de parcelas	12
7. Valor Recebido em 2016	R\$ 482.400,00
8. Valor gasto em 2016	R\$ 482.400,00
9. Valor não gasto e devolvido	R\$ 0,00
10. Valor glosado	R\$ 0,00
11. Autorizada e Regulamentada	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

1 – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

A Casa da Criança “Auta de Souza” de Mauá – Rua Riachuelo, nº 1.041 – Vila Vitória – Mauá/SP – CEP 09360-030 – CNPJ 44.221.356/0001-20, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 1973, e decretada de Utilidade Pública Municipal nº 1.355 de 30 de abril de 1974. A beneficiária visa prestar atendimento biopsicossocial à criança sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso respeitando seus estágios de desenvolvimento.

2 – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Repasses Concedidos				
Parcela	Data	Valor	Nº Documento de Crédito	Fonte de Recurso
1ª	04/03/16	R\$ 18.400,00	3.312.136	Tesouro
2ª	04/03/16	R\$ 35.000,00	3.312.009	Tesouro
3ª	06/04/16	R\$ 39.000,00	9.915.424	Tesouro
4ª	06/04/16	R\$ 39.000,00	9.597.343	Tesouro
5ª	02/05/16	R\$ 39.000,00	7.554.496	Tesouro
6ª	03/06/16	R\$ 39.500,00	8.525.992	Tesouro
7ª	01/07/16	R\$ 39.000,00	5.801.296	Tesouro
8ª	01/08/16	R\$ 39.000,00	4.885.261	Tesouro
9ª	12/09/16	R\$ 39.000,00	5.685.780	Tesouro
10ª	03/10/16	R\$ 51.500,00	8.036.470	Tesouro
11ª	04/11/16	R\$ 51.500,00	4.898.349	Tesouro
12ª	01/12/16	R\$ 52.500,00	4.358.760	Tesouro

Não houve rendimentos financeiros auferidos.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

3 – datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

Parcela	Data
1ª	24/03/16
2ª	24/03/16
3ª	19/05/16
4ª	19/05/16
5ª	15/06/16
6ª	19/07/16
7ª	11/08/16
8ª	09/09/16
9ª	10/10/16
10ª	09/11/16
11ª	13/12/16
12ª	09/02/17

A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada para a mesma nenhuma sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

4 – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:

A Entidade legalmente constituída recebeu e aplicou recurso no valor de R\$ 482.400,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), gastou dos recursos recebidos o valor de R\$ 482.400,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em conformidade com o termo de convênio. Os documentos comprobatórios foram juntados ao processo administrativo nº 10.233/2015 – volumes I a VIII, não ocorrendo aplicação de qualquer sanção. Não houve glosas.

5 – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa ou sobra de recursos, a beneficiária aplicou os recursos recebidos em sua totalidade durante o exercício de 2016 dentro da conformidade do Termo de Convênio Nº 19/2016.

6 – se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

A Entidade atendeu 134 (cento e trinta e quatro) crianças carentes de zero a três anos na Educação Infantil modalidade creche, promoveu o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando com a ação da família e da comunidade, em cumprimento ao Programa de Atendimento à Criança – PAC, visto que o Município de Mauá a curto prazo não consegue atender a demanda de creche; a execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com pessoal, consumo e manutenção, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

7 – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e termo de convênio nº 19/2016, atendendo à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.

8 – a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concesso:

A entidade procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e planilha de gastos encartados nos autos, a cada repasse concedido e apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da secretaria de Finanças. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

9 – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

Não se aplica ao objeto deste convênio.

10 – que os originais e comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo nº 10.233/2015, volumes 01 a 08.

11 – a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes.

12 – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O convênio/repasse de recursos à entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, conforme determina a legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso respeitando seus estágios de desenvolvimento.

No decorrer de 2016 a entidade atendeu 134 (cento e trinta e quatro) alunos com o objetivo de garantir o direito ao atendimento educacional na modalidade creche. E manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o desenvolvimento e bem-estar de todas as crianças matriculadas de acordo com suas fases.

A proposta pedagógica baseou-se em projetos que abordou temas relevantes com o objetivo de desenvolver a autonomia, trabalhando sempre de modo que o educando seja o agente no processo de ensino-aprendizagem, vivenciando situações significativas e prazerosas, visando sua inclusão, participação e realização pessoal na sociedade.

Verificou-se que houve uma ação integrada entre a organização da sociedade civil e o poder público. A organização da sociedade civil com a coordenação dos trabalhos

